



## **Os dois corpos da Rainha: reginalidade no Portugal do final da Idade Média. Conclusões de uma investigação recente<sup>1</sup>**

### **The Queen's two bodies: queenship in Late Medieval Portugal. Conclusions of a recent research**

*Inês Olaia*

Centro de História da Universidade de Lisboa  
1600-214 Lisboa, Portugal

inesolaia@edu.ulisboa.pt  
<https://orcid.org/0000-0003-0528-4666>

Data recepção do artigo / Received for publication: 1 de Dezembro de 2025

DOI: <https://doi.org/10.34619/v285-oc6y>

---

<sup>1</sup> A presente nota de investigação resulta do trabalho realizado pela autora no âmbito da sua tese de doutoramento intitulada "*Pela Graça de Deus Rainha de Portugal*": *Funções e práticas da reginalidade no Portugal Medieval*, orientada por Ana Maria S. A. Rodrigues, na Universidade de Lisboa (Faculdade de Letras) e apresentada a provas públicas a 20 de junho de 2025. A investigação foi financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia com uma bolsa com a referência 2020.04440.BD (<https://doi.org/1054499/2020.04440.BD>).

Achou-se desnecessária a multiplicação de notas de rodapé que justifiquem todos os passos e conclusões deste texto, uma vez que o aparato crítico se tornaria excessivamente pesado. Citaram-se apenas os trabalhos historiográficos e as fontes que foram alvo de remissão direta. Todas as restantes referências podem ser colhidas no trabalho completo.



## Da pergunta de partida ao estabelecimento da cronologia e da estrutura do trabalho

O trabalho de que aqui se apresentam as conclusões de forma sumária partia de uma questão fundamental: a rainha (consorte) em Portugal exerce um ofício que extravasa a função de gestação da descendência legítima do rei? Desta questão derivam outras, em torno da sua posição como a primeira mulher do reino, das expectativas que a rodeiam e da construção de uma imagem e função da rainha para lá da capacidade de ação política e características individuais de cada uma das mulheres que desempenharam esta função.

A questão insere-se de forma muito concreta num campo de estudos relativamente recente: os estudos de reginalidade, entendendo-se esta como os poderes e prerrogativas das rainhas consortes. A área vem sendo progressivamente mais bem explorada no âmbito da historiografia que se debruça sobre o Portugal medieval desde a introdução do conceito em 2008<sup>2</sup>. Abundam na historiografia os muito necessários casos de estudo e de particularismos em torno de cada consorte régia, mas faltava responder à questão de largo espectro que lançámos atrás.

O trabalho concentrou-se no período entre c. 1250 e 1525, por razões de ordem científica. Se se está a trabalhar a ideia do que é a “esposa do rei”, então é preciso eliminar do trabalho um conjunto de mulheres que, até sensivelmente 1250, detiveram o título de rainha sem terem sido consortes do rei de Portugal. Tinha sido hábito, até este momento, intitular as filhas do rei com o mesmo título que a sua consorte (regina), assumindo-se que este reportava a uma função de apoio da monarquia para as filhas do monarca<sup>3</sup>.

A limitação do título à esposa do rei acontece por volta desta altura, o que necessariamente limita igualmente a natureza da função à consorte. Por outro lado, para encerrar o trabalho, procurou-se um *terminus* que não quebrasse

---

<sup>2</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Rainhas Medievais de Portugal: Funções, Patrimónios, poderes”. *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa – Nova Série* 16/17 (2007-2008), p. 145.

<sup>3</sup> SHADIS, Miriam – “Unexceptional women: Power, Authority and Queenship in Early Portugal”. In TANNER, Heather J. (ed.) – *Medieval Elite Women and the Exercise of Power*. Nova Iorque: Palgrave MacMillan, 2019, p. 250.

aleatoriamente a sucessão das vidas das mulheres em estudo e permitisse ler se, nos momentos de ausência, a falta da rainha se fazia sentir. Tendo a rainha D. Leonor de Lencastre assumido a função de princesa por 1471, fazia sentido seguir a sua vida até ao final, em 1525. Isso implicou a inclusão das três esposas de D. Manuel, uma vez que o monarca faleceu em 1521 (e o seu falecimento foi seguido da saída do reino da sua última esposa, Leonor de Áustria). A única exclusão, do cômputo de todas as mulheres que usaram o título de rainha entre Beatriz Afonso (esposa de Afonso III, aparecida por 1253 na documentação) e Leonor de Lencastre (falecida, como vimos, em 1525) é Beatriz de Portugal, herdeira do reino e rainha titular em 1383, por essa mesma razão.

Tendo limitado a cronologia e o objeto de estudo, importa, portanto, responder às questões levantadas. O trabalho apresentado segue uma estrutura temática em vez de cronológica: estuda-se a rainha em relação com a ideia de exemplaridade feminina, entre os modelos existentes na corte portuguesa e a construção da imagem das boas e más rainhas; prossegue-se depois para a forma como a consorte se posiciona na estrutura da monarquia, na lei e na prática quotidiana; a construção da sua casa enquanto entidade e estrutura que transmite a sua imagem e atrai a elite. Depois, procede-se a um estudo casuístico que procura sobrepôr as ações das várias consortes e encontrar padrões. Neste caso centra-se o trabalho em âmbitos menos estruturados à partida e que transmitem conceções dos anteriores à prática: a rainha no espaço e ações do quotidiano e no quadro do mecenato religioso. Por fim, olha-se para fora, procurando perceber como as rainhas de Portugal projetavam estas conceções para fora do reino e, em sentido inverso, como é que a rainha estrangeira era vista.

### **O ofício reginal e o corpo político da rainha**

O trabalho desenvolvido permitiu perceber que há, de facto, um conjunto de funções e características tipicamente atribuídas à rainha consorte no Portugal medieval, que podem ser entendidas como o “ofício reginal”<sup>4</sup>. Em consequência, a constituição

---

<sup>4</sup> A ideia de que a senhora desempenha um ofício de que terá de prestar contas a Deus pode ser colhida na versão portuguesa quatrocentista do texto de Christine de Pizan: cf. PIZAN, Christine – *O Livro das Tres Vertudes: A Insinança Das Damas*. Ed. Maria de Lourdes Crispim. Lisboa: Caminho, 2002, p. 103.

deste ofício estável permite intuir a existência imaterial de uma ideia do que é a consorte régia, ou seja, o seu corpo político<sup>5</sup>. Este é necessário ao bom funcionamento da monarquia e transmissível de consorte para consorte ou a outras pessoas, como veremos.

Do ponto de vista físico, o corpo da rainha está intrinsecamente ligado à transmissão da dignidade régia. Afinal, sem ela não há sucessão legítima. O seu corpo físico serve ainda à construção da imagem da monarquia, facto tornado visível aquando da comemoração fúnebre dos monarcas: a maioria das rainhas consortes foi reunida ao seu esposo, ou havia para isso planos. A este facto acrescenta-se ainda aquilo que já era sabido da historiografia: a dignidade da rainha advém necessariamente da sua proximidade física ao corpo do rei<sup>6</sup>. Aquilo a que chamamos no trabalho aqui apresentado “ofício reginal” vai, no entanto, muito além disso.

A rainha é a segunda figura do reino, representada assim através de um conjunto de mecanismos visuais e escritos. Sendo a parceira do rei, está-lhe igualmente subordinada. Algumas fontes revelam tensão entre estas duas ideias: a rainha, par do rei, tem igualmente de lhe estar submissa. Por outro lado, a consorte está disponível para o substituir na administração do reino. Detetaram-se vários momentos desse tipo, em que, na ausência temporária do monarca, é a esposa que o substitui por ser parte da dignidade régia. No quotidiano, a consorte recorrentemente participa do despacho dos assuntos da governança, pelo menos até meados do século XV. Os atributos que a definem através da sua chancelaria já estavam definidos desde a transição do século XIV para o XV, transmitindo-se com poucas alterações entre as diferentes mulheres que ocuparam formalmente a posição.

O desaparecimento da rainha das cláusulas iniciais da documentação, que atestam a sua participação na mesma, não implica que deixou de ter capacidade de agir: a consorte é, de qualquer forma, intercessora por excelência junto do monarca. Por outro lado, a rainha não é, nem pode ser, a pessoa régia, mas está elevada acima da

---

<sup>5</sup> A ideia dos dois corpos do rei, cara aos historiadores da Idade Média, foi teorizada pela primeira vez em: KANTOROWICZ, Ernst – *The King's Two Bodies. A study in medieval political theology*. Princeton Classics Edition. Princeton: Princeton University Press, 2016.

<sup>6</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Rainhas Medievais de Portugal”, p. 140.

restante nobreza. A consorte assume a posição de mãe do reino, que advoga a seu favor e o protege, de pacificadora da sociedade começando pela família.

Em meados do século XV, como se pode ver do que foi já dito de passagem, a natureza da presença da rainha no governo do reino e na monarquia altera-se. Embora desapareça das cláusulas de abertura da documentação da chancelaria régia, é perfeitamente localizável na documentação como a primeira substituta do monarca. A existência imaterial de uma “ideia” de consorte régia e, portanto, a existência de um corpo político da rainha, torna-se particularmente visível nesta altura. É a fase em que as terras normalmente atribuídas às consortes régias para seu sustento e governança estabilizam e passam a existir como bloco mesmo quando não há rainha.

São estas vilas dadas às consortes durante todo o período em estudo, mas apenas estabilizadas a partir do século XV, que enraízam a consorte régia no reino, para lá do espaço cortesão e de atividades mecénicas que possa desenvolver. Afinal, dotam-na de um território que lhe está diretamente subordinado e que dela depende, nos mais variados aspetos do quotidiano. Nestas vilas, a consorte coloca os seus oficiais, recolhe rendas, e é a elas que a sua chancelaria muitas vezes se dirige, espoletando assim sobre o território os mecanismos escritos e visuais da identidade da rainha.

A casa da rainha, ligada às vilas da consorte por estes meios, não se esgota de sentidos neste âmbito. É na casa que muitas vezes se reflete a natureza dual que a rainha carrega, enquanto esposa do rei de Portugal e filha de um outro território ou, simplesmente, família. Sem deixar de carregar esta herança, as consortes não deixam de atrair a si a nobreza do reino. O organismo em si mesmo vai-se tornando mais complexo com o passar do tempo, e nem sempre é inteiramente distinguível da casa do rei. É no seu seio que há maior espaço de manobra para expressar a imagem da rainha, a sua dignidade.

A expressão desta identidade reginal faz-se muitas vezes através do espaço físico em que a consorte se move. No âmbito do trabalho desenvolvido foi possível analisar dois instrumentos que deixaram alguns – ainda que escassos – vestígios desta expressão: a cama e o estrado. Objetos do quotidiano, elevavam fisicamente a

consorte régia acima dos outros e podiam comportar atributos visuais que definiam a sua pertença.

Do ponto de vista da escrita, a expressão desta identidade é projetada, como já dissemos, igualmente do seio da casa da rainha a partir da sua chancelaria, através de elementos escritos estabilizados na viragem para o século XV. Este é um dos elementos mais estáveis que constituem as atribuições do ofício reginal em Portugal: a forma como se expressa a titulação da rainha e a sua assinatura. Ao longo do período em estudo a esposa do rei de Portugal faz uso da titulação em espelho com a do monarca, seu marido, quase sempre sem fazer apelo à sua família de nascimento. Assina, na documentação interna do reino, como “a rainha”. Tal como “o rei” é apenas “o rei”, ela é apenas “a rainha” na sua assinatura, não se revelando nela a sua identidade pessoal através do nome próprio. No entanto, estes atributos não são desprovidos de elasticidade. Esta é necessária sobretudo quando várias senhoras convivem com o mesmo título. Na passagem do século XV para o XVI, isso é particularmente notório, com o aparecimento do apelo à família de nascimento nas titulaturas e a variação na língua usada na assinatura (mas não na sua forma, que mantém apenas o título, “rainha”).

Ao comunicar através da escrita para outros reinos, no entanto, a variação é maior. Os estilos, as línguas e mesmo a assinatura ganham outra variabilidade. Por um lado, isso demonstra-nos que a coesão da comunicação interna no reino tem valor; por outro, demonstra o reconhecimento, pelo menos tácito, de algumas consortes quanto à importância de manter essas mesmas estruturas internas. A rainha estrangeira, no entanto, tanto pode ser vista favorável como desfavoravelmente, independentemente do manejo destes mecanismos. As conjunturas sociais e políticas parecem ditar se o facto de ser estrangeira é uma bênção ou maldição. Em torno deste ponto, pode até ser possível vislumbrar nas fontes alguma teorização sobre a transmissão de legitimidade ao herdeiro ou sobre a própria natureza legítima do acesso à governação por parte de uma rainha estrangeira. Neste âmbito, se a família de nascimento da consorte solidifica a posição do rei, mais facilmente a identidade externa ao reino tem maior espaço de manobra para se expressar. Não obstante, o esforço de “aculturação” da rainha estrangeira é muitas vezes palpável nas fontes.

Tanto no quadro da diplomacia como no do mecenato religioso, é possível perceber como a rainha acompanha os projetos do marido. Apoiam-se com frequência as mesmas ordens religiosas, ou eventualmente as mesmas instituições, seguem-se as mesmas tendências gerais. A existência de projetos comemorativos ou simplesmente mecénáticos totalmente independentes das linhas de força que se podem vislumbrar para o esposo são muitas vezes sintoma de uma fratura no seio do casal. Desmultiplica-se nesses momentos a imagem da monarquia una em várias identidades pessoais. Da mesma maneira, na diplomacia, a rainha estrangeira é suporte do marido, mas o seu sucesso pode, em condições desfavoráveis, ofuscar a sua legitimidade.

Em suma, é certo que à rainha consorte cabem um conjunto de atribuições no contexto da monarquia portuguesa, assim como uma série de expectativas que lhe são impostas. Cada uma das mulheres que ocupou esta função maneja-a consoante as necessidades do tempo e, eventualmente, a sua própria habilidade e vontade, mais difíceis de recuperar com segurança nas fontes. Chegados a este ponto, é possível assumir que a monarquia está incompleta sem a rainha. Então, o que é que acontece quando não há rainha?

### **O reino sem rainha ou os dois corpos da rainha**

Só em 1359 acontece pela primeira vez a Coroa de Portugal ver-se sem uma mulher que porte o título “rainha”. Tanto o uso do título *regina* pelas filhas dos primeiros monarcas como a maior longevidade das consortes face aos seus esposos fizeram com que só quase dois séculos depois do estabelecimento autónomo do reino o problema se levantasse. Faltava, portanto, a primeira mulher do reino. O caso é tanto mais interessante quanto se constata que Pedro I, reinante desde 1357, era viúvo. O primeiro ato conservado na sua chancelaria é uma doação territorial à sua mãe, a rainha D. Beatriz de Castela, em que informa que a recompensa pela sua criação e apoio<sup>7</sup>. Pode levantar-se a questão, insolúvel: está D. Pedro a reconhecer a mãe como “a” rainha, não havendo outra mulher no reino que a ultrapasse em estatuto? Por outro lado, é imediatamente após a morte de D. Beatriz que o rei se presta a validar

<sup>7</sup> *Chancelaria de D. Pedro I: 1357-1367*. Ed. A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica; Centro de Estudos Históricos, 1984, doc. 1.

o casamento com Inês de Castro, procedendo quase em simultâneo à trasladação da mesma para Alcobaça. Se o sermão das exéquias não a trata como rainha, o manuscrito contém o termo no título, devendo ser entendido em conjunto com a sepultura mandada fazer por D. Pedro, onde as fontes coevas a vêem como rainha<sup>8</sup>.

Estaria D. Pedro, ao fazer sepultar Inês em Alcobaça, a demonstrá-la como a sua “rainha para sempre”?

O monarca não voltou a casar. Não obstante, uma mulher sobressai no contexto: Beatriz Dias (de Leiria). É ela que Fernão Lopes insinua ser capaz de mudar a opinião de D. Pedro em casos de justiça<sup>9</sup>. A relação entre os dois parece próxima de outras fontes<sup>10</sup>. Se sabemos que é a proximidade física da rainha ao monarca que lhe confere poder, e se Beatriz Dias tem à sua disposição essa proximidade, pode levantar-se a questão: terá assumido o lugar de primeira mulher do reino, no todo ou em parte?

Se avançarmos cronologicamente, uma questão idêntica se pode levantar quanto ao início do reinado de D. Fernando. O mesmo cronista – Fernão Lopes – insinua uma excessiva proximidade e aponta o papel de primazia feminina na corte à meia-irmã do monarca, Beatriz de Castro<sup>11</sup>. Era junto desta que se agasalhavam as senhoras da corte. Interessantemente, Beatriz só casa pouco depois do casamento do próprio rei, com Leonor Teles. A filha ilegítima de D. Fernando, Isabel, casa pela mesma altura<sup>12</sup>. Por coincidência ou com intencionalidade, liberta-se a corte das mulheres mais preeminentes em momento próximo da chegada da esposa legítima do rei.

Parece de facto algo notado pelos cronistas régios do século XV que é problemático a rainha consorte desaparecer prematuramente. Na falta da rainha D. Filipa, falecida

<sup>8</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz; REBELO, António Manuel Ribeiro – *D. Pedro e D. Inês: diálogos entre o amor e a morte*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016, pp. 50-51. Os mesmos autores chamam a atenção para a importância de ler o texto em diálogo com o túmulo em Alcobaça (p. 38). Fernão Lopes aponta que Inês é sepultada como rainha: LOPES, Fernão – *Crónica de D. Pedro*, Giuliano Macchi. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2007, p. 196.

<sup>9</sup> LOPES, Fernão – *Crónica de D. Pedro*, p. 40.

<sup>10</sup> Sobre Beatriz Dias, em geral, veja-se: GOMES, Saúl António – “Uma dama na Leiria medieval, Beatriz Dias “manceba d’el-rei” D. Pedro I”. *Biblos. Revista da Faculdade de Letras LXXVII* (2001), pp. 115-143.

<sup>11</sup> LOPES, Fernão – *Crónica de D. Fernando*. Ed. Giuliano Macchi. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2004, p. 198. Rita Costa Gomes já tinha levantado para Beatriz de Castro a hipótese de estar a atuar de forma semelhante à consorte do rei. GOMES, Rita Costa – *D. Fernando*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2009, p. 56.

<sup>12</sup> LOPES, Fernão – *Crónica de D. Fernando*, p. 293.

em 1415, é a sua filha Isabel de Portugal que acabará por assumir o primeiro lugar. De todos os momentos deste tipo, em que uma outra senhora assume o papel de primeira mulher no seio da corte, o período da infanta Isabel é o mais estudado e documentado<sup>13</sup>.

De forma sintética, olhando para as crónicas e fontes do período, parece ser possível estabelecer que D. Isabel recebe o corpo político da rainha. Passam para si as vilas da mãe, tem à sua disposição os mesmos objetos de aparato que a rainha usava. Além disso, no momento da passagem – na crónica de Zurara – de todos estes elementos para D. Isabel, a própria retira-se para rezar com as senhoras da corte, à semelhança do que fazia a mãe algumas páginas antes<sup>14</sup>. O dado, que imputa a D. Isabel o papel piedoso e intercessor da rainha, repete-se através de ações mecénicas mais tarde. Depois da partida para Ceuta, já tendo falecido D. Filipa, Isabel fica com os irmãos mais novos à sua guarda.

O equilíbrio da tríade cortesã após 1415, agora composta por rei-infante-infanta, em vez de rei-rainha-infante, exige reorganização com a chegada ao reino da infanta Leonor em 1428, noiva do herdeiro D. Duarte. Reorganiza-se o património de D. Isabel, que o divide com a nova infanta. Pouco depois, Isabel de Portugal passará a duquesa de Borgonha, partindo do reino.

Os períodos de vazio reginal dizem-nos tanto sobre o ofício de ser rainha quanto os de preenchimento. Como vimos, quando não há rainha consorte, é possível que outras mulheres assumam posições próximas. O caso da infanta Isabel é, até ao momento, o expoente máximo dessa situação. Em meados do século XV um momento de conflitualidade e incerteza levará a um novo vazio, que nos volta a falar sobre a existência de uma ideia imaterial de rainha.

Por 1440 a rainha Leonor de Aragão abandonou o reino, depois de um período de cerca de um ano de uma regência conturbada e contestada na menoridade do seu filho, Afonso V, que sucedera ao pai (Duarte) com 6 anos de idade. A consorte faleceu

---

<sup>13</sup> Por todos, veja-se: SILVA, Manuela Santos – “Princess Isabel of Portugal: First Lady in a Kingdom without a Queen (1415-1428)”. In WOODACRE, Elena (ed.) – *Queenship in the Mediterranean. Negotiating the Role of the Queen in the Medieval and Early Modern Eras*. Nova Iorque: Palgrave MacMillan, 2013, pp. 191-206.

<sup>14</sup> ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica da Tomada de Ceuta por el rei D. João I*. Ed. Francisco Maria Esteves Pereira. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915, pp. 132-133.

em Castela, em 1445, estando desde 1442 impedida pelas cortes de regressar ao reino. A consorte régia seguinte, Isabel de Coimbra, estava prometida ao jovem rei desde 1441, sendo conhecida como rainha desde os esponsais. No entanto, a doação do património atribuído normalmente às rainhas só lhe chegou em 1445, depois da morte de Leonor de Aragão. A documentação local atesta que, efetivamente, estas vilas estiveram sob o controlo nominal do monarca entre 1442 e 1445<sup>15</sup>.

No entanto, aquilo que podemos considerar uma estrutura intermédia da administração das terras da rainha (i. e., os oficiais que estabelecem relações superiores à individualidade de cada vila e se ligam à casa da rainha) mantém-se em funções sob essa mesma designação. Tanto o ouvidor das terras como o tabelião geral se identificam como pertencendo a essa unidade administrativa: o primeiro é “ouvidor das terras das rainhas de Portugal”, em 1443; o segundo “tabelião geral por el-rei nas terras da rainha” em 1444<sup>16</sup>. Nenhuma das designações é a típica dos períodos anterior e posterior, devendo os oficiais apenas identificar-se como “da rainha” ou juntar a essa designação o nome da senhora. A designação do ouvidor permite-lhe identificar o território que superintende, sem nomear a senhora que o tutela. É a rainha que, na verdade, “pertencer” ao reino. Já o tabelião geral revela a dupla situação em que se encontra: as terras estão sob a tutela do rei, mas continuam unidas entre si pela ideia abstrata da rainha. É na ambiguidade que a abstração “corpo político” da rainha se revela com maior clareza.

O largo período de ausência de rainha seguinte acontece entre 1455 e 1481, com uma rainha breve a aparecer em cena em 1475. A situação é, aqui, já mais ou menos a expectável. Apesar de ser uma criança de tenra idade quando perde a mãe, a infanta D. Joana (mais conhecida como Princesa Santa Joana), é tida nas fontes como a primeira senhora da corte. Entre 1455 e meados da década de 1460, sendo Joana demasiado jovem, é possível ler nas fontes que o papel de sua mãe está a ser desempenhado pela figura feminina mais próxima. Trata-se de Filipa, a irmã mais nova da rainha que cresceu junto dela na corte. O facto de parte dos rendimentos

---

<sup>15</sup> As fontes e o problema são densos. Veja-se, em suma, as referências apontadas em: OLAIA, Inês Sofia Lourenço – “Pela Graça de Deus Rainha de Portugal: funções e práticas da reginalidade no Portugal Medieval”. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2025. Tese de doutoramento, p. 348.

<sup>16</sup> Ver nota anterior.

das terras da falecida rainha serem entregues, na sequência de pedido testamentário da consorte, a esta irmã, é outro dado que apoia essa percepção.

Por outro lado, desde meados de 1460 que D. Joana vem assumindo papéis como o de intercessora na corte e é mesmo ela quem anuncia a Coimbra (pelo menos) a tomada de Arzila em 1471. Fazia uso dos adornos da sua falecida mãe e proporcionava desenfadamento à corte, como a mesma rainha fazia. Sabe-se que D. Filipa prepara a sua retirada, potencialmente para junto do mosteiro de Odivelas, por esta altura. A tentativa de entrada em religião por parte de D. Joana no início da década de 1470 provoca nos povos reação formal que deixou testemunhos escritos e nos mostra como era valorizado o potencial matrimonial das filhas do monarca. Além disso, Joana era vista como a reserva sucessória do reino, já que o irmão não tinha descendência. Os procuradores dos povos chegam mesmo a reconhecer nela uma situação semelhante à de Isabel, Duquesa de Borgonha<sup>17</sup>.

Um pouco como acontecera em 1440-1445, as terras da rainha pareciam ter retornado à esfera de influência do rei. Como já dissemos, alguns desses rendimentos foram entregues a D. Filipa, irmã da rainha falecida, mas não a tutela efetiva das terras. Não obstante, tal como em 1440-1445, os oficiais intermédios continuaram a dizer-se das terras da rainha. São provavelmente a manutenção dessa estrutura e a tradição estabelecida que permitem a entrada e saída rápida de Joana de Trastâmara enquanto consorte de Afonso V entre 1475-1476. Neste momento, o rei continuará a dispersar as rendas das vilas, mas faz apelo à autorização de Joana, sua esposa, “enquanto lhe prouver”. Há, ainda, documentação em que a própria faz referência às vilas como suas<sup>18</sup>.

Passado este breve momento, convém lembrar que o herdeiro do trono estava casado desde 1471, pela mesma altura em que Joana tinha tentado entrar em religião e Filipa se procurava retirar da corte. É no contexto da guerra de sucessão de Castela que vemos a princesa, Leonor de Lencastre, começar a assumir as funções típicas da consorte régia, através de uma regência que lhe é deixada pelo então

---

<sup>17</sup> A fonte citada encontra-se em: Lisboa, Arquivo Nacional / Torre do Tombo (doravante TT), *Aclamações e Cortes, Suplemento*, mç. 2, n.º 11. As referências concretas às fontes e problemas em torno de D. Joana podem ser resgatados em: OLAIA, Inês – “Pela Graça”, pp. 349-351.

<sup>18</sup> Os documentos citados neste parágrafo são: TT, *Leitura Nova*, Lv. 26, fols. 258-258v e *Chancelaria D. Afonso V*, Lv. 7, fol. 104v. À semelhança do que se disse antes, sobre D. Joana de Trastâmara e as terras das rainhas neste contexto, ver: OLAIA, Inês – “Pela Graça”, pp. 351-352.

príncipe, seu marido<sup>19</sup>. Quando D. João II sobe ao trono, uma das ações que se registam na chancelaria régia é precisamente a reorganização dos locais de onde a sua tia, Filipa, pode retirar os seus rendimentos, por forma a libertar as terras das rainhas para a sua consorte<sup>20</sup>.

Entre 1481 e 1525, o reino de Portugal terá continuamente pelo menos uma mulher que porta o título de rainha, seja consorte, seja viúva: Leonor de Lencastre. Permanente reserva da monarquia, embora pareça viver retirada da corte, Leonor está disponível para suprir a falta da rainha consorte. É ela que assume a regência quando necessário ou se apresenta em ocasiões cerimoniais na falta da consorte régia. A única forma, do ponto de vista formal da chancelaria, que temos de a distinguir das restantes consortes reside na manutenção do seu título reginal igual ao que portava quando o marido faleceu. Por acidente dinástico, o papel de rainha-irmã, enquanto apoio da monarquia renasce na viragem para o século XVI.

## Conclusão

Ao longo dos séculos XIV e XV foi-se constituindo aquilo a que chamamos ofício reginal, isto é: o conjunto de funções e instrumentos de atuação atribuídos às rainhas consortes. A solidificação destes mecanismos provavelmente levou à separação do corpo físico e político da rainha. É o seu corpo físico que define quem detém o título, uma vez que este deriva diretamente do seu papel de esposa do rei e mãe do herdeiro. No entanto, nem todas as funções que a rainha desempenha são necessariamente consequência desse papel. São aquilo a que podemos chamar “adjacentes”: derivam do seu lugar como primeira mulher do reino, que pode ser ocupado por outra mulher.

É nos períodos de ausência de rainha que se espartilham o corpo físico e político da consorte régia, facto particularmente visível no século XV. A ideia abstrata de “rainha” aparece claramente nas fontes através da manutenção das terras da rainha unidas entre si por alguns oficiais. São estes que fazem uso de uma “rainha” abstrata para representar a sua função. Esta pertença acompanha uma outra mudança: é possível que no século XIV as terras da rainha fossem vistas como um senhorio

<sup>19</sup> OLAIA, Inês – “Pela Graça”, p. 131.

<sup>20</sup> TT, *Chancelaria D. João II*, Lv. 2, fols. 15v-16r.

diferente da coroa; no XV parecem ser parte integrante desta, apesar de tuteladas por uma pessoa diferente do rei.

O título “rainha” e, por vezes, a posse das terras referidas, parecem estar adstritos a quem for a esposa do monarca. No entanto, alguém tem de ocupar o espaço vazio da primeira mulher da corte no quotidiano. Esse papel é frequentemente ocupado por uma senhora da família real, muitas vezes uma filha do monarca. Na prática, a presença imaterial da rainha continua a ser necessária, mesmo que o seu corpo físico detenha sempre o título para si.

## Referências bibliográficas

### Fontes

#### Fontes manuscritas

Lisboa, Arquivo Nacional / Torre do Tombo

*Aclamações e Cortes, Suplemento*, mç. 2, n.º 11.

*Chancelaria de D. Afonso V*, Lv. 7.

*Chancelaria de D. João II*, Lv. 2.

*Leitura Nova*, Lv. 26.

#### Fontes impressas

*Chancelaria de D. Pedro I: 1357-1367*. Ed. A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica; Centro de Estudos Históricos, 1984.

LOPES, Fernão – *Crónica de D. Pedro*. Ed. Giuliano Macchi. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2007.

LOPES, Fernão – *Crónica de D. Fernando*. Ed. Giuliano Macchi. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2004.

PIZAN, Christine – *O Livro das Tres Vertudes: A Insinança Das Damas*. Ed. Maria de Lourdes Crispim. Lisboa: Caminho, 2002.

ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica da Tomada de Ceuta por el rei D. João I*. Ed. Francisco Maria Esteves Pereira. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915.

### Estudos

COELHO, Maria Helena da Cruz; REBELO, António Manuel Ribeiro – *D. Pedro e D. Inês: diálogos entre o amor e a morte*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016.

GOMES, Rita Costa – *D. Fernando*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2009.

GOMES, Saúl António – “Uma dama na Leiria medieval, Beatriz Dias “manceba d’el-rei” D. Pedro I”. *Biblos. Revista da Faculdade de Letras* LXXVII (2001), pp. 115-143.

KANTOROWICZ, Ernst – *The King’s Two Bodies. A study in medieval political theology*. Princeton Classics Edition. Princeton: Princeton University Press, 2016.

OLAIA, Inês Sofia Lourenço – “Pela Graça de Deus Rainha de Portugal: funções e práticas da reginalidade no Portugal Medieval”. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2025. Tese de Doutoramento.

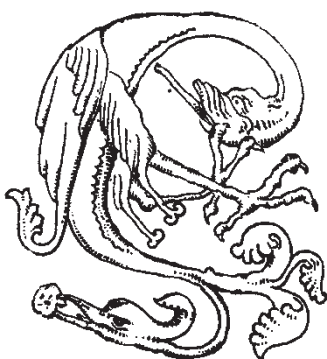
RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Rainhas Medievais de Portugal: Funções, Patrimónios, poderes”. *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa – Nova Série* 16/17 (2007-2008), pp. 139-153.

SHADIS, Miriam – “Unexceptional women: Power, Authority and Queenship in Early Portugal”. In TANNER, Heather J. (ed.) – *Medieval Elite Women and the Exercise of Power*. Nova Iorque: Palgrave MacMillan, 2019, pp. 247-270.

SILVA, Manuela Santos – “Princess Isabel of Portugal: First Lady in a Kingdom without a Queen (1415-1428)”. In WOODACRE, Elena (ed.) – *Queenship in the Mediterranean. Negotiating the Role of the Queen in the Medieval and Early Modern Eras*. Nova Iorque: Palgrave MacMillan, 2013, pp. 191-206.

**COMO CITAR ESTE ARTIGO | HOW TO QUOTE THIS ARTICLE:**

OLAIA, Inês – “Os dois corpos da rainha: reginalidade no Portugal Medieval. Conclusões de uma investigação recente”. *Medievalista* 39 (Janeiro – Junho 2026), pp. 285-300. Disponível em <https://medievalista.iem.fcsh.unl.pt>.



Esta revista tem uma Licença [Creative Commons - Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/).